

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ACESSO CONSULTORIA LTDA - EPP, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0455/2013 - 201300031000031.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**1 – Qualificação das Partes**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014 2ª via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado nesta Capital, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSP-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

**ACESSO CONSULTORIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 17-A nº 1.119, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 07.617.692/0001-60, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **José Guilherme de Matos Gragnani**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 35.686.154-5 SSP/SP e do CPF nº 010.581.131-94, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 016/2013, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação, e processo administrativo nº 0455/2013, regendo-o no que for omissivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de realizar a elaboração, implantação e acompanhamento do Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO, Programa de Condições e Meio Ambiente



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, Exames Médicos e Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS (Admissionais, Periódicos, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional e Complementar), Treinamentos, Palestras e Cursos voltados para o tema de Segurança do Trabalho na obra do Residencial João Paulo II Módulo I e II, situado a Rua JP 01 Qd. 03, Lt. 8/9, João Paulo II, Goiânia, Goiás, conforme quadro abaixo:

| Item | Qtde | Unid    | Discriminação                                                                                                                                                | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 1    | 1    | Serviço | Contratação de clínica de medicina e segurança do trabalho para realização de exames médicos – programas e outros serviços para a obra do João Paulo, sendo: |          |           |
|      |      |         | 01 serviço de PCMSO .....                                                                                                                                    |          | 1.150,00  |
|      |      |         | 01 serviço de PCMAT .....                                                                                                                                    |          | 3.600,00  |
|      |      |         | 01 laudo ergonômico .....                                                                                                                                    |          | 4.490,00  |
|      |      |         | 01 serviço CIPA .....                                                                                                                                        |          | 1.573,33  |
|      |      |         | 05 serviço SIPAT.....                                                                                                                                        | 178,00   | 890,00    |
|      |      |         | 220 serviço PPP .....                                                                                                                                        | 23,33    | 5.133,33  |
|      |      |         | 05 palestras: tema a definir ....                                                                                                                            | 368,00   | 1.840,00  |
|      |      |         | 01 treinamento sobre prevenção e combate a incêndio .....                                                                                                    |          | 511,33    |
|      |      |         | 01 treinamento para socorristas primeiros socorros                                                                                                           |          | 561,33    |
|      |      |         | 01 palestra prevenção de doenças oportunistas .....                                                                                                          |          | 268,00    |
|      |      |         | 01 palestra antitabagismo .....                                                                                                                              |          | 268,00    |
|      |      |         | 01 palestra: Alimentação e hábitos saudáveis .....                                                                                                           |          | 268,00    |
|      |      |         | 01 palestra: Alcoolismo .....                                                                                                                                |          | 268,00    |
|      |      |         | 01 palestra stress e ergonomia no trabalho .....                                                                                                             |          | 268,00    |



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

2

|  |  |  |                                                                            |        |                  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|
|  |  |  | 01 palestra relações interpessoais e qualidade de vida no trabalho .....   |        | 268,00           |
|  |  |  | 650 ASOS – exames clínicos..                                               | 16,67  | 10.835,50        |
|  |  |  | 500 audiometrias .....                                                     | 14,50  | 7.250,00         |
|  |  |  | 500 raio X da coluna .....                                                 | 30,17  | 15.085,00        |
|  |  |  | 22 raio X do tórax .....                                                   | 29,17  | 641,74           |
|  |  |  | 24 hemograma .....                                                         | 12,23  | 293,52           |
|  |  |  | 12 eletrocardiograma com laudo .....                                       | 27,00  | 324,00           |
|  |  |  | 12 eletroencefalograma com laudo.....                                      | 47,83  | 573,96           |
|  |  |  | 10 exames acuidade visual.....                                             | 22,80  | 228,00           |
|  |  |  | 40 exames de espirometria .....                                            | 44,00  | 1.760,00         |
|  |  |  | 60 exames de glicemia .....                                                | 11,13  | 667,80           |
|  |  |  | 50 exames de acido metil hipúrico .....                                    | 26,43  | 1.321,50         |
|  |  |  | 50 exames de ácido hipúrico ..                                             | 26,43  | 1.321,50         |
|  |  |  | 40 consulta com especialista ..                                            | 124,67 | 4.986,80         |
|  |  |  | <b>OBS.: Tudo de acordo com o Termo de Referência e plano de trabalho.</b> |        |                  |
|  |  |  | <b>TOTAL</b>                                                               |        | <b>66.646,64</b> |

1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Elaboração, implantação e acompanhamento do PCMSO, PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, CIPA, PPP, SIPAT, EXAMES MÉDICOS E ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS (ADMISSORIAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSÃO E EXAMES COMPLEMENTARES) TREINAMENTOS, PALESTRAS E CURSOS, conforme discriminados abaixo, e



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



3

conforme termo de referência e plano de trabalho anexo considerando o quantitativo de até 220 (duzentos e vinte) empregados:

**2.1.1.** Elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO no ano de 2013;

**2.1.2.** Elaboração e implantação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT no ano de 2013, incluindo no programa projeto de execução das proteções coletivas para cada etapa de execução da obra e especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;

**2.1.3.** Elaboração de Laudo Ergonômico com análise de todas as funções existentes na obra do Residencial João Paulo II Módulo I e II, observando preceitos da Norma Regulamentadora 17 e 18, e demais NR's e legislação complementar, e emissão de relatório final;

**2.1.4.** Instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA conforme especificação da Norma Regulamentadora – NR 5 no ano de 2013 e Treinamento conforme especificação da Norma Regulamentadora – NR 5;

**2.1.5.** Emissão do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, com base no PCMAT e LTCAT de todos os empregados sempre que necessário ;

**2.1.6.** Realização da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho no ano 2013 em data a ser definida pela CONTRATANTE;

**2.1.7.** Realização de Exames Médicos e Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS (exames admissional, demissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, e exames complementares) na seguinte quantidade: 650 (seiscentos e cinquenta) Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS; 500 (quinhentos) exames de Audiometrias; 500 (quinhentos) Raio-x da Coluna; 22 (vinte e dois) exames de Raio-x do Tórax; 24 (vinte e quatro) exames de Hemograma; 12 (doze) exames de eletrocardiograma com laudo do cardiologista; 12 (doze) exames de eletroencefalograma com laudo do neurologista; 10 (dez) exames de acuidade visual; 40 (quarenta) exames de espirometria; 60 (sessenta) exames de glicemia; 50 (cinquenta) exames de Ácido Metil Hipúrico; 50 (cinquenta) exames de Ácido Hipúrico; 40 (quarenta) Consulta com Especialista.

**2.1.8.** Realização de treinamentos, palestras e cursos com temas voltados para a Saúde e Segurança do trabalho durante a execução do contrato;

**2.2.** Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Através de visitas técnicas, elaboração de relatórios e recomendações por escrito enviadas ao fiscal do contrato;

b) Estabelecer em até 60 (sessenta) dias corridos o cronograma de ação geral de serviços a serem executados, independente do cronograma de ações do PCMAT;

c) O processo de instalação da CIPA será iniciado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do mandato atual;



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

d) A proposição de medidas a fim de regularização, será de acordo com a viabilidade financeira da AGEHAB;

e) Acompanhamento bimestral dos programas descritos neste contrato e cronograma de ações com geração de relatório e anotação no próprio cronograma (quando for o caso);

f) Treinamento da CIPA nas duas gestões a serem implantadas, obedecendo seu conteúdo programático e carga horária prevista na NR 5;

g) A CIPA será orientada passo a passo sobre o planejamento e desenvolvimento da SIPAT.

h) A SIPAT de 2013 será realizada no período estipulado pela CONTRATANTE;

i) Para a SIPAT, os palestrantes e o custo das suas contratações correrão por conta da empresa CONTRATADA, sendo que o tema da SIPAT e tema das palestras serão definidos pela empresa CONTRATANTE, não excluindo o direito da empresa CONTRATADA em sugerir-los.

j) O PCMSO será elaborado imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após o término da coleta dos dados, no caso de renovação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da validade do PCMSO anterior;

k) Quanto ao PCMSO, os exames médicos serão realizados no escritório do canteiro de obras do Residencial João Paulo II, desde que o número mínimo para este procedimento seja de 15 (quinze) empregados, e que o exame a ser realizado possibilite esse procedimento.

l) Deverá conter no PCMSO, a relação por função dos exames básicos e complementares que os empregados deverão ser submetidos, bem como a periodicidade dos mesmos.

m) O médico do trabalho, coordenador ou indicado, participará efetivamente da avaliação e diagnóstico da saúde do trabalhador;

n) As palestras que abordam temas sobre saúde, e sobre primeiros socorros serão ministradas impreterivelmente por médico do trabalho coordenador ou médico indicado, desde que este último seja citado no PCMSO.

o) Os palestrantes deverão submeter o material a ser utilizado na palestra para aprovação da CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas.

p) A CONTRATADA deverá disponibilizar palestrantes com desenvoltura e facilidade de entrosamento com o público e ao final da palestra aplicar formulário de pesquisa entre os ouvintes para medir a satisfação sobre o conteúdo e a palestra.

q) Para a elaboração do Laudo Ergonômico, as análises deverão ser realizadas "in loco" de cada atividade desenvolvida pelos empregados do canteiro de obras e através de análise de documentos, análise de mobiliários/postos de trabalho,



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



5

ferramentas, equipamentos, espaços dos ambientes, e suas condições ambientais, devendo ser apontadas medidas preventivas e corretivas;

**2.3. Da coleta dos dados, visita técnica e apresentação dos documentos:**

a) Para visitas de qualquer natureza ao canteiro de obras do Residencial João Paulo II, a CONTRATADA agendará a visita com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas;

b) Visita, vistoria e coleta dos dados do canteiro de obras do Residencial João Paulo II, ocorrerá logo após a contratação com agendamento prévio;

c) Os programas deverão ser entregues encadernados com capa transparente branca, espiral de cor transparente branca e contra capa preta.

d) PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, PCMSO, e demais documentos contendo mais de 10 (dez) páginas deverão ser entregues a CONTRATANTE, encadernados com páginas enumeradas, com a identificação da empresa CONTRATADA, nome do profissional elaborador e número de registro no órgão competente.

e) Serão permitidas ilustrações nas capas dos programas relacionados neste contrato, desde que remetam às informações contidas no próprio programa e após terem sido submetidos a aprovação da empresa CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**3.1.** A gestão deste contrato ficará a cargo da **Diretoria Administrativa**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.



SECRETARIAS  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto na lei de licitações, desde que haja expressado manifestação das partes.

4.2. Este contrato será irrevogável, durante a sua vigência.

4.3. A execução dos serviços inicia-se imediatamente após a assinatura do contrato.

4.4. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelos índices do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo ou outro equivalente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 66.646,64 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme proposta da Contratante.

5.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da primeira via original da Nota Fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

c) Descrição dos serviços prestados;

d) No caso de serviços de prestação de serviços de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a Contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a Contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;

e) Constar nas Notas Fiscais/faturas o seguinte: **“Onde os serviços foram executados (na sede administrativa, nas obras da AGEHAB ou no consultório)”**.

5.3. Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;

b) inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante que provenha da execução deste termo;

c) erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais.



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



GOVERNO DE  
GOIÁS  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

7

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos do programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas para a Obra do João Paulo.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### DA CONTRATADA:

7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a Contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a) Estar localizada ou ter representante legal com capacidade técnica e operacional na cidade de Goiânia ou Aparecida de Goiânia;
- b) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por empresas para as quais já tenha prestado os mesmos serviços citados no item 3 e subitem 3.1. do Termo de Referência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- e) Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá terceirizar os subcontratar os serviços especificados neste contrato;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Além da nota fiscal, a Contratada deverá emitir relatório sobre os serviços executados no mês, com valores individuais e total.

### DA CONTRATANTE:

7.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Realizar auditorias trimestrais do cumprimento das ações do PPRA.
- f) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



GOVERNO DE  
**GOIAS**  
A FORÇA DO COTIDIANO DO BRASIL

8



g) Fiscalizar através de seus profissionais da área de saúde e segurança do trabalho, ou por outros profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim o cumprimento das cláusulas deste contrato;

h) Dar apoio a realização da SIPAT através de materiais e suprimentos necessários as atividades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na lei de licitações.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.



SECRETARIAS  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



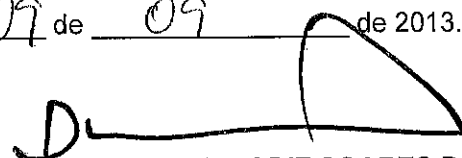
## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

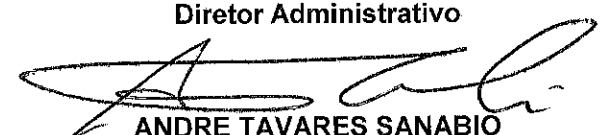
Goiânia, 09 de 09 de 2013.

  
**MARCOS ABRAO RORIZ SOARES DE CARVALHO**

Presidente

  
**FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

  
**ANDRE TAVARES SANABIO**

Diretor Financeiro

  
**JOSÉ GUILHERME DE MATOS GRAGNANI**

Acesso Consultoria Ltda - EPP

Contratada

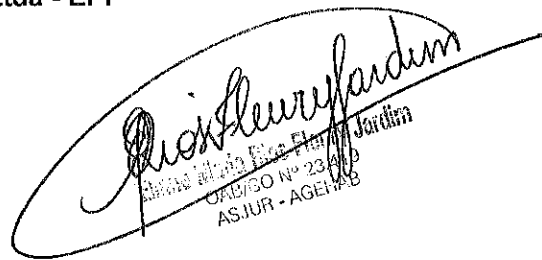
Testemunhas:

1 -

CPF: 307.122.621-72

2 -

CPF: 290.335.431-68





SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES

